

ATA DE REUNIÃO – No 363 Processo SEI nº 210277361-7 – DATA: 01 de dezembro de 2021, após a convocação da reunião extraordinária por meio eletrônico, com antecedência de 03 (três) dias. No primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se por meio da ferramenta Google Meet (serviço de comunicação por vídeo) para a reunião dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN, com a participação online de: Alessandra Daniela Deud, Alexandre Venson Grose, Antonio Seme Cecyn, Dilney Fermino Cunha, Fátima Mirany De Mira, Fernanda Mara Borba, Francisco Ricardo Klein, Heidi Bublitz Schubert, Ianil Coelho, João Eduardo Demathé, Marco Aurélio Chianello, Marcus Vinícius Ramos Filho, Mario César Castro de Aguiar, Roberta Cristina Silva, Roberta Meyer Miranda da Veiga, Valéria König Esteves. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** Após confirmação de quórum, a Sra. Francine Olsen assumiu a presidência da reunião, nomeando a relatoria dos processos para os membros da comissão Valéria König Esteves e Marcus Vinícius. A reunião contou também com a participação de Jailson Cordeiro e Ivonete Ferrari, servidores da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar e fazer apresentação dos documentos que serão expostos na reunião e como convidado o servidor da CPC, Cristiano Viana Abrantes. **1.1 Aprovação de Ata:** A ata 360 foi retirada de votação para correções. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência:** Não houve. **Solicitado requerimento de urgência do endereço:** Não houve. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria:** Não houve. **1.4. Solicitação de retirada de matéria:** Não houve. **1.5. Solicitação de inversão de pauta:** Não houve. **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.1 Rua Dona Francisca, 2273 – Impugnação – quórum simples:** O Sr. Cristiano Abrantes, convidado pela presidência, faz a leitura do documento do parecer de impugnação, ele fala que após orientação e sugestão dos membros, o parecer foi refeito, com o trato do parecer somente relacionado a preservação. Ele fala que o argumento para não impugnar o imóvel é principalmente sua relevância para o conjunto do local. Ele fala também que não houve resposta do proprietário quanto ao risco do imóvel, portanto o parecer da CPC é contra o pedido de impugnação do proprietário. O Sr. João questiona se o assunto é continuação da reunião passada, ao qual ele não estava presente. A Sra. Francine fala que sim. O Sr. Francisco através de suas expressões coloquiais, fala que se sente decepcionado e critica essa atitude interna da CPC. Segundo ele, isso demonstra parcialidade, e reitera sua decepção com a morosidade do processo. Conclui dizendo que possui em sua posse, registros declaratórios que demonstram desinteresse do poder público na preservação do patrimônio privado. Por solicitação dos membros, é feita a leitura do parecer da CPC. O Sr. João pede vista ao processo, que é aprovado pelos membros e o relatório será apresentado na próxima reunião. **2.2 Av. Getúlio Vargas, 221 – Impugnação – quórum simples:** A Sra. Valéria faz a leitura do documento do parecer da impugnação sobre o imóvel, lê os argumentos do impugnante, como ausência de valores históricos, culturais e artísticos. Lê também os argumentos da CPC, referentes aos argumentos do impugnante que conclui que os procedimentos de inventário estão de acordo com a lei, o parecer da CPC é favorável. O Sr. Antonio Cecyn, informa que por haver ligação familiar indireta com os proprietários do imóvel, se abstém da votação. Não havendo mais colocações o parecer da CPC, que delibera a favor do inventário do imóvel é votado. Aprovado por maioria de votos. **2.3 Av. Getúlio Vargas, 894, 900, 912, 914 – Impugnação – quórum simples:** A Sra. Valéria faz a leitura do documento do parecer da impugnação sobre o imóvel, lê os argumentos do impugnante, como ausência de valores históricos, culturais e artísticos. Ele menciona que foram demolidos imóveis importantes ao patrimônio cultural de Joinville nas proximidades e cita exemplos de imóveis em situações mais deficitárias. O parecer da CPC argumenta sobre os valores culturais, históricos e arquitetônicos do imóvel e decide não acatar o pedido de impugnação. O Sr. Mário fala que gostaria de ouvir argumentos dos técnicos da CPC sobre os valores históricos, se o fato de ser antigo é o suficiente

MARCO AURÉLIO CHIANELLO
FRANCINE OLSEN
VALÉRIA KÖNIG ESTEVES
MÁRIO CÉSAR CASTRO DE AGUIAR
ANTONIO SEME CECYN
DILNEY FERMINO CUNHA
FÁTIMA MIRANY DE MIRA
FRANCISCO RICARDO KLEIN
HEIDI BUBLITZ SCHUBERT
IANIL COELHO
JOÃO EDUARDO DEMATHÉ
JAILSON CORDEIRO
IVONETE FERRARI
MARCUS VINÍCIUS RAMOS FILHO
ROBERTA CRISTINA SILVA
ROBERTA MEYER MIRANDA DA VEIGA
CRISTIANO VIANA ABRANTES

para tal. A Sra. Roberta Silva fala que embora esteja de acordo com a preservação deste imóvel, também sente falta de tecnicidade dos pareceres da CPC. O Sr. João fala que concorda com a falta de argumentos dos pareceres da CPC, fala que a valoração é decisão da COMPHAAN, mas a motivação pode ser mais bem argumentada pela CPC. A Sra. Roberta Meyer fala que os argumentos da CPC não são apenas pela idade do imóvel, mas acompanham toda uma argumentação urbanística de avaliação. O Sr. Marcus Vinícius fala que sobre os argumentos arquitetônicos, esses imóveis possuem valor urbanístico pelo conjunto, pois a via é primária do município e a tipologia arquitetônica é peculiar a cidade. A Sra. Ilanil fala da importância de se problematizar as questões do patrimônio. O Sr. Cristiano Abrantes fala que existem metodologias seguidas pela CPC, levando em conta principalmente o valor do conjunto. Ele fala sobre os argumentos históricos do imóvel, explicando suas peculiaridades e exclusividades. O parecer da CPC é contra a solicitação do impugnante, mantendo a decisão favorável ao inventário do imóvel. Votado o parecer da CPC. Aprovado o parecer da CPC. 2.4 Rua Ottokar Doerffel, 1288 – Inventário – quórum qualificado: A Sra. Valéria faz a leitura da instrução de inventário do imóvel. Ela fala que o imóvel não será afetado pelo Plano Viário de alargamento da via. Fala também sobre a relevância histórica e cultural do imóvel. A casa é de tipologia enxaimel, portanto característica da cidade. Conclui relatando que o imóvel possui características pertinentes e que o parecer da CPC é a favor do inventário do imóvel. O Sr. Marco Aurélio questiona sobre o distanciamento da via, que ficará a um metro da via pública, quando o alargamento for realizado. O Sr. João questiona se não existe a possibilidade de inventariar apenas “a casa”. Podendo assim, o imóvel ser realocado. O Sr. Marco Aurélio fala quando existe a solicitação de proteção de um imóvel, que se pense na possibilidade de manutenção do imóvel após inventariado ou tombado. A Sra. Roberta Silva fala que concorda com as falas e considera mais importante a justificativa e o complemento de onde será realocado, conclui dizendo que a distância de um metro da via, afeta o imóvel. O Sr. Marcus pergunta quem seria o responsável por essa realocação. A Sra. Fátima fala que não é a favor da realocação dos imóveis e que vai votar no parecer como está escrito. A Sra. Ilanil fala que não gosta de realocação do imóvel, pois perde valor histórico e cultural. A Sra. Heidi fala considera esse imóvel de suma importância e que gostaria que ele fosse preservado. Por falta de quórum a votação e continuação da discussão da pauta, foi adiada para a próxima reunião. Os itens 2.5 Rua Ottokar Doerffel, 1675 – Inventário – quórum qualificado, 2.6 Rua Concórdia, 651 – Inventário – quórum qualificado, 2.7 Rua Visconde de Taunay, 240 – Inventário – quórum qualificado, não foram analisadas por falta de quórum. Sem mais, a Sra. Francine Olsen agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às doze horas e dezesseis minutos, e eu, Jailson Cordeiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente no processo SEI nº 220057335-3.

Alessandra Daniela Deud, _____

Alexandre Venson Grose, _____

Antonio Seme Cecyn, _____

Dilney Fermino Cunha, _____

Fátima Mirany De Mira, _____

Fernanda Mara Borba, _____

Francisco Ricardo Klein, _____

Heidi Bublitz Schubert, _____

Ilanil Coelho, _____

João Eduardo Demathé, _____

Marco Aurélio Chianello, _____

Marcus Vinícius Ramos Filho, _____

Mario César Castro de Aguiar, _____

CP

Roberta Cristina Silva,

Roberta Meyer Miranda da Veiga,

Valeria König Esteves

